



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

### ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.

No dia três do mês de março do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto e Laura Alice Martins Vicenzi, compareceu à Primeira Vara do Trabalho de Porto Alegre, para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Duarte Elyseu e pela Diretora de Secretaria Karen Giovanna Spotorno, Técnico Judiciário. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Deborah Rodrigues Coelho (Secretário Especializado de Juiz Substituto), Gustavo Pusch (Agente Administrativo), Ricardo de Aguiar Ribeiro, Sandra de Almeida Falkenbach e os Técnicos Judiciários Adriana Jardim Correa, Ana Lúcia Laitano Dias de Castro (Assistente de Execução), Andréa de Pinho Freitas (Assistente de Diretor de Secretaria), Denise Rosane Elias, Dirson Bruismann, Gesilane Fátima Aguiar Vargas, Iris Noeli Scheidt, Karenine Cumerlato Ratier, Sinara de Souza Machado (Secretária de Audiência) e Vera Lúcia Engel Mazuco. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição.

**1. EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que no mês de janeiro de 2009 a Unidade inspecionada possuía **751** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **285** em liquidação de sentença, **1321** em execução, **1225** no arquivo provisório, **21** processos aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **52** arquivados definitivamente. Solicitados para exame **25** (vinte e cinco) processos selecionados aleatoriamente entre as diferentes fases e ritos processuais, a Desembargadora-Corregedora apurou irregularidades que ensejaram despachos, observações e recomendações a seguir: **Processo nº 00386.001/01-4. DESPACHO:** *“Certifique a Secretaria os pagamentos efetivados pela reclamada e, considerando que expedido alvará ao autor, ausentes outras despesas, libere-se o depósito recursal*



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### Corregedoria Regional

*datado de 02.8.2002 em favor do réu.*” **Processo nº 00538-2006-001-04-00-2.** Autos sem capa plástica com anotações a lápis impróprias à autuação. Reclamatória trabalhista ajuizada em 25.5.2006. Aguarda o decurso do prazo de dez dias fixado pelo despacho da fl. 85 que, em 18.02.2009, determinou o bloqueio de valores das contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade da executada através do convênio BACEN-Jud. **Processo nº 00291-2008-001-04-00-6.** Reclamatória trabalhista ajuizada em março de 2008. Termo de carga da fl. 264 com abreviatura quanto ao cargo do servidor, sem referência ao dia da semana e com carimbo de identificação do servidor que recebeu o processo quando de sua devolução ilegível. Certidões de expedição de nota de expediente para publicação no DOE sem assinatura da Diretora de Secretaria às fls. 276, 306, 313, 316, 319, 331, 340, 392 e 393. Termos de carga com abreviaturas quanto ao dia da semana às fls. 277, 307, 320 e 333, sem identificação do cargo do servidor às fls. 320 e subscritos por servidor que assina “p/” sem se identificar à fl. 333. Em tramitação regular. **Processo nº 00879-2008-001-04-00-0.** Reclamatória trabalhista ajuizada em 08.8.2008. Termos de carga sem identificação do servidor quanto ao cargo às fls. 75, 85 e 101, sem identificação do servidor quanto ao nome e cargo às fls. 101 e 103, com abreviaturas quanto ao dia da semana à fl. 75, sem referência ao dia da semana às fls. 85, 101 e 103. Certidões de expedição de nota de expediente para publicação no DOE sem assinatura da Diretora de Secretaria às fls. 99 e 100. **Processo nº 00001-2009-001-04-00-5.** Autos com capa plástica. Certidão de expedição de nota de expediente para publicação no DOE subscrita por servidor que assina pela Diretora de Secretaria sem se identificar quanto ao nome e ao cargo à fl. 14. Feito conciliado em 26.01.09, conforme ata de audiência da fl. 16, encontrando-se no prazo para o pagamento de honorários de assistência judiciária. **Processo nº 00005-2009-001-04-00-3.** Ação de Consignação em Pagamento ajuizada em 07.01.2009. Autos com capa plástica. Em tramitação regular. **Processo nº 00082-2009-001-04-00-3.** Reclamatória trabalhista ajuizada em 27.01.2009. Audiência inicial realizada em 26.02.2009 e adiada para 01.4.2009. **Processo nº 00109-2009-001-04-00-8.** Reclamatória trabalhista ajuizada em 30.01.09.



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### Corregedoria Regional

Aguardando audiência inaugural em 05.3.2009. Certidão de expedição de nota de expediente para publicação no DOE à fl. 17 sem assinatura da Diretora de Secretaria.

**Processo nº 00171-2009-001-04-00-0.** Reclamatória trabalhista ajuizada em 17.02.2009 pelo rito sumaríssimo. Certidão de expedição de nota de expediente para publicação no DOE à fl. 36 sem assinatura da Diretora de Secretaria. Aguarda decurso de prazo deferido ao autor para emendar a inicial. **Processo nº 00175-2009-001-04-**

**00-8.** Carta Precatória. Aguarda cumprimento de mandado de intimação de penhora expedido em 25.02.2009. Nos feitos a seguir relacionados, solicitados a partir de listagem de processo cujo último andamento é o protocolo, foram apuradas as seguintes situações: **Processo nº 01034-2008-001-04-00-1.** Embora constando no sistema “inFOR” como processo com protocolo em atraso (petição protocolada em 19.12.2008), trata-se de reclamatória trabalhista ajuizada em 17.9.2008, em fase de instrução. Apresentado o laudo técnico das fls. 262/274 em 23.11.2008 e decorrido o prazo para manifestação das partes como se vê das intimações das fls. 302/303, o processo encontra-se aguardando audiência de prosseguimento designada para 20.5.2009 às 10h45min. **Processo nº 01254.001/94-8.** **DESPACHO:** “Certificado o decurso do prazo deferido às partes para contraminutar os agravos de petição interpostos pela exeqüente e pelo executado (verso da fl. 764), remetam-se os autos ao Tribunal, de imediato.”. Os processos listados a seguir, foram solicitados a partir de listagem de processos sem movimentação recente, informando a Diretora de Secretaria, em relação a cada um deles, o quanto segue: **Processos nº**

**00733.001/96-3, 00753.001/96-9 e 00617.001/97-9.** Análise dos andamentos sugere tenham sido arquivados. **Processo nº 00557.001/94-3.** Processo redistribuído por dependência ao 1648.001/93-9, arquivado desde 25.5.1999. Provavelmente foi apensado e arquivado junto com o feito principal. **Processo nº 01033.001/94-5.** Reclamatória Plúrima, com objeto idêntico ao do processo 00803.001/94-0, arquivado na guia 93/2001. Provavelmente, foram apensados e arquivados. **Processo nº**

**00925.001/94-5.** Protesto Interruptivo entregue ao procurador do autor em 02.9.1994, conforme informação prestada pelo escritório do advogado. **Processos nº**



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### Corregedoria Regional

**10194.001/94-6 e 95226.001/96-7.** Cartas de Sentença cujos andamentos sugerem tenha ocorrido apensamento e arquivamento junto com os processos principais 00075.001/92-6 (arquivado na guia 24/2000) e 01147.001/93-6 (arquivado na guia 107/1999. **Processo nº 23983.001/95-5.** Carta de sentença apensada e arquivada juntamente com o processo principal 00444.001/92-1 (guia 63/2001). **Processo nº 01290.001/94-4.** Distribuído por dependência ao 01565.001/93-1, provavelmente apensado ao 01565.001/93-1, o qual foi remetido ao Tribunal em 24.10.2008. **Processo nº 00015.001/99-7.** Protesto interruptivo cujos autos foram entregues ao procurador em 09.3.1999. **Processo nº 00274.001/95-0.** A análise dos andamentos indica que o lançamento de “processo desarquivado” está equivocado. **Processo nº 01528.001/93-1.** Os autos não foram localizados em Secretaria, constando, como último lançamento no sistema “inFOR”, a carga ao advogado da parte. A Diretora de Secretaria ressaltou ter enviado mensagem eletrônica ao Arquivo solicitando informações acerca dos processos em que há presunção de arquivamento, quais sejam 00557.001/94-3, 01033.001/94-5, 10194.001/94-6, 00733.001/96-3, 00753.001/96-9, 00617.001/97-9 e 00274.001/95-0. ***Diante do acima verificado, DETERMINA-SE à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre efetue levantamento completo e minucioso junto ao banco de dados da Unidade, através das listagens de processos sem movimentação recente ou parados no protocolo fornecidas e entregues pela Equipe de Correição à Diretora de Secretaria no momento da inspeção, de todos os processos que se encontrem em situação idêntica ou similar à daqueles supramencionados. Após, elabore relatório circunstanciado de todos os processos que se encontram em tal situação, remetendo-o à Assessoria de Informática desta Corregedoria Regional para as providências cabíveis. Em relação ao processo 01528.001/93-1, cujo último lançamento no sistema “inFOR” é o de carga ao advogado da parte em 21.8.2000, PROCEDA a Secretaria da Vara do Trabalho à reconstituição dos autos submetendo-os, após, ao Juiz no exercício da Titularidade para as providências que entender de direito. Finalmente, quanto aos processos***



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

**00557.001/94-3, 01033.001/94-5, 10194.001/94-6, 00733.001/96-3, 00753.001/96-9, 00617.001/97-9 e 00274.001/95-0, deverá a Secretaria, no prazo para resposta à presente Ata de inspeção, informar detalhadamente a esta Corregedoria Regional a situação de cada um.** **2. ROTINAS DE SECRETARIA.** De acordo com o

informado pela Diretora de Secretaria, os processos são organizados por data de prazo e separados da seguinte forma: urgentes, aguardando Agravo de Instrumento, Embargos de Terceiro, BACEN-Jud e pauta, sendo os demais separados por ordem cronológica de prazo. As petições protocoladas são juntadas no mesmo dia, salvo nos processos em fase de execução, cujo protocolo, na data da inspeção, encontrava-se no dia 19.02.2009. Os despachos em relação aos processos classificados como urgentes (pauta próxima, leilão e liberação de valores) são realizados no mesmo dia. As demais petições protocoladas são analisadas em até 24 horas. Em relação à certificação dos prazos, é seguida a orientação desta Corregedoria Regional no sentido de aguardar o prazo de 05 (cinco) dias em razão do protocolo postal. Na data da inspeção, encontravam-se em certificação os prazos dos processos referentes ao dia 15.12.2008. Os ofícios, memorandos, e-mails, autorizações judiciais e mandados de citação e de penhora são confeccionados no máximo em uma semana, enquanto os alvarás e as notificações, em 24 horas. A remessa de processos ao Tribunal é feita uma vez por semana, às sextas-feiras, sendo que a análise daqueles que dele retornam é feita em 24 horas. O depósito recursal é liberado após citação e de ofício, independentemente de pedido da parte. O arquivamento de processos é mensal. As solicitações de bloqueio através do sistema BacenJud são realizadas de forma sistemática pela Unidade, sendo aguardados, em média, 10 dias para verificação das respostas para que seja determinada a indicação de bens à penhora. O valor excedente é liberado de imediato e não há renovação do pedido. Os convênios com a Receita Federal e CEEE estão sendo utilizados, com exceção do DETRAN, que ainda não foi liberado. **3. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, existindo livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, tendo a



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

Desembargadora-Corregedora Regional observado, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-PAUTA**. A Unidade inspecionada realiza sessões nas terças, quartas e quintas-feiras pela manhã, obedecendo a seguinte disposição: das 09h às 09h30min são incluídas em pauta **07 (sete)** audiências iniciais e das 10h às 10h45min, **04 (quatro)** de prosseguimento, todas de rito ordinário. No turno da tarde e apenas nas segundas-feiras, são incluídos em pauta, em média, **10 (dez)** processos de rito sumaríssimo, das 14h às 15h30min. Na data da inspeção correcional, a **pauta inicial** dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **26.3.2009**, implicando intervalo de **23 (vinte e três)** dias contados da data do ajuizamento da ação. As audiências de **prosseguimento** nos processos do rito ordinário estavam sendo pautadas entre os dias **02.9.2009 e 24.9.2009**, no prazo aproximado de **191 (cento noventa e um)** dias entre a inauguração da audiência e o seu prosseguimento. Quanto ao **rito sumaríssimo**, as iniciais estavam sendo designadas para o dia **23.3.2009**, com intervalo de **20 (vinte)** dias entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência una, o que excede o limite estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. De acordo com os termos da Ata de Correição anterior, as audiências iniciais de processos do rito ordinário ocorriam aproximadamente **29 (vinte e nove)** dias após o ajuizamento da ação, tendo sido observada a média de **149 (cento e quarenta e nove)** dias entre a inauguração da audiência e seu prosseguimento. Em relação ao rito sumaríssimo, o período entre o ajuizamento da ação e a inauguração da audiência era de **28 (vinte e oito)**. Diante desses dados, verifica-se diminuição de **06 (seis)** dias entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência inaugural nos processos do rito ordinário, bem como de **08 (oito)** dias em relação aos processos do rito sumaríssimo, o que, no tocante a este último ainda não atende ao comando expresso no inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. No que respeita ao período entre a inauguração da audiência e seu prosseguimento, em processos do **rito ordinário**, verificou-se aumento significativo de **42 (quarenta e dois)** dias. **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES**. **Visto em correição**. Examinados os registros eletrônicos no Sistema



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### Corregedoria Regional

Informatizado - inFOR relativos ao período de **27.3.2008 a 02.3.2009**, apurou-se a existência de **269 (duzentos e sessenta e nove)** processos com prazo de carga vencido, sendo **119 (cento e dezenove)** com o Juiz Eduardo Duarte Elyseu, **01 (um)** com o Juiz Guilherme da Rocha Zambrano, **124 (cento e vinte e quatro)** com a Juíza Laís Helena Jaeger Nicotti, **01 (um)** com a Juíza Glória Valério Bangel, **10 (dez)** com o Juiz Tiago Mallmann Sulzbach e **14 (quatorze)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de fevereiro de 2009, existem **239 (duzentos e trinta e nove)** processos do **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **01 (um)** com a Juíza Marcele Cruz Lanot, **01 (um)** com a Juíza Glória Valério Bangel, **100 (cem)** com o Juiz Eduardo Duarte Elyseu, **101 (cento e um)** com a Juíza Laís Helena Jaeger Nicotti, **10 (dez)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez, **10 (dez)** com o Juiz Tiago Mallmann Sulzbach, **15 (quinze)** com a Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande e **01 (um)** com o Juiz Leandro Krebs Gonçalves. Em relação ao mesmo rito, porém pendentes de **sentença na execução**, há **99 (noventa e nove)** processos, sendo **59 (cinquenta e nove)** com o Juiz Eduardo Duarte Elyseu, **33 (trinta e três)** com a Juíza Laís Helena Jaeger Nicotti, **02 (dois)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez, **01 (um)** com o Juiz Tiago Mallmann Sulzbach e **04 (quatro)** com a Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande. Em relação ao **Rito Sumaríssimo**, há 04 (quatro) processos pendentes de **sentença de cognição**, sendo **03 (três)** com a Juíza Laís Helena Jaeger Nicotti e **01 (um)** com o Juiz Eduardo Duarte Elyseu, que possui também **04 (quatro)** processos pendentes de **sentença na execução**. Por fim, verifica-se a existência de **37 (trinta e sete)** embargos de declaração, sendo **16 (dezesesseis)** com o Juiz Eduardo Duarte Elyseu, **08 (oito)** com a Juíza Laís Helena Jaeger Nicotti, **03 (três)** com a Juíza Simone Oliveira Paese, **08 (oito)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez, **01 (um)** com o Juiz Tiago Mallmann Sulzbach e **01 (um)** com o Juiz Rodrigo Trindade de Souza. **Continuem a Diretora de Secretaria ou sua substituta legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz. LIVRO-CARGA DE**



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

**ADVOGADOS.** *Visto em correção.* O relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos processos em carga com advogados no período de **26.3.2008 a 02.3.2009** indica a existência de **16 (dezesesseis)** processos com registro de prazo de carga excedido. Nos processos de nºs **00941-2007-001-04-00-2** (carga em 30.10.2008 e prazo vencido em 12.11.2008) e **01030.001/97-9** (carga em 01.12.2008 e prazo vencido em 09.12.2008), foram expedidos mandados de busca e apreensão em 16.02.2009 e 27.02.2009, respectivamente, com prazo para cumprimento até 05.3 e 03.3.2009. Nos processos nºs **00165-2004-001-04-00-8** (carga em 11.12.2008 e prazo vencido em 08.01.2009) e **01298-2008-001-04-00-5** (carga em 16.12.2008 e prazo vencido em 13.01.2009), houve deferimento de dilação de prazo em 07.01.2009, para devolução em 27.01 e 03.4.2009, respectivamente. Nos processos de nºs **00409.001/02-3** (carga em 28.11 e prazo vencido em 10.12.2008) e **00062-2005-001-04-00-9** (carga em 02.12.2008 e prazo vencido em 12.12.2008), foram expedidas notificações em 27.01.2009 e 20.01.2009, respectivamente, para devolução dos autos em 05.02.2009 e 28.01.2009. Nos processos nºs **01245-2008-001-04-00-4** (carga em 19.12.2008 e prazo vencido em 07.01.2009) e **00445-2006-001-04-00-8** (carga em 16.12.2008 e prazo vencido em 16.01.2009), foram expedidas notificações para devolução dos autos em 18.02.2009 com prazo até 02.3.2009. Em relação aos processos nºs **00307-2005-001-04-00-8** (carga em 19.11.2008 e vencimento em 01.12.2009) e **00863-2004-001-04-00-3** (carga em 27.11.2008 e prazo vencido em 09.12.2008), consta do sistema o andamento correspondente a despacho não liberado, em 02.3.2009, para devolução dos autos em 48 horas sob pena de busca e apreensão. Nos processos nºs **00011-2006-001-04-00-8** (carga em 13.01.2009 e prazo vencido em 22.01.2009) e **00443-2006-001-04-00-9** (carga em 15.01.2009 e prazo vencido em 26.01.2009), houve deferimento de dilação de prazo de trinta dias, em 04.12.2008 e 27.01.2009, respectivamente, sem constar no sistema o novo prazo. No processo nº **00479-2003-001-04-00-0** (carga em 18.12.2008 e vencimento em 12.01.2009), foi expedida notificação para devolução em 20.01.2009 com prazo até 28.01.2009. Em relação ao processo nº **01249-2008-001-04-00-2** (carga em





Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### Corregedoria Regional

15.12.2008 e prazo até 16.01.2009), foi deferida dilação de prazo até 18.02.2009, constando do sistema, em 02.3.2008, andamento correspondente a despacho não liberado cobrando a devolução dos autos. No processo nº **01250-2008-001-04-00-7** (carga em 08.01.2009 e prazo vencido em 19.01.2009), foi expedida notificação para devolução dos autos em 18.02.2009 com prazo até 09.3.2009, constando do sistema, em 02.3.2008, andamento correspondente a despacho não liberado cobrando a devolução dos autos. No processo nº **01147-2008-001-04-007** (carga em 13.01.2009 e prazo vencido em 21.01.2009), foi expedida notificação para devolução dos autos em 04.02.2009 com prazo até 16.02.2009. ***Determina-se sejam expedidos mandados para busca e apreensão de autos nos processos nºs 00409.001/02-3, 00062-2005-001-04-00-9, 01245-2008-001-04-00-4, 00445-2006-001-04-00-8, 00479-2003-001-04-00-0, 01147-2008-001-04-00-7. Determina-se, também, a cobrança dos autos dos processos 00011-2006-001-04-00-8, 00443-2006-001-04-00-9 e 00165-2004-001-04-00-8, mediante a expedição de notificação, orientando-se que por ocasião do deferimento dos pedidos de dilação de prazo, seja registrado no sistema “inFOR” o novo prazo, de modo que os lançamentos reflitam a integralidade dos atos praticados nos autos. Por fim, observem a Diretora de Secretaria, ou sua substituta legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correição.*** Os lançamentos no Sistema Informatizado - ‘inFOR’ relativos ao período de **26.3.2008 a 02.3.2009** indicam a existência de **04 (quatro)** processos em carga com perito com prazo de devolução excedido, quais sejam: **00946-2007-001-04-00-5; 00489-2008-001-04-00-0, 01159.001/94-4 e 00527-2006-001-04-00-2**. No processo nº 00946-2007-001-04-00-5, foi deferida dilação de prazo em 02/3/2008. No processo nº 00489-2008-001-04-00-0, não foram tomadas, até a presente data, quaisquer medidas visando sua restituição. No processo nº 01159.001/94-4, foi deferida dilação de prazo em 23/01/2008. No processo nº 00527-2006-001-04-00-2, foi protocolada petição, em 27/01/2008, requerendo dilação de prazo, tendo sido dado andamento no sistema em 02/3/2008, correspondente a despacho, não liberado, deferindo dilação de prazo



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### Corregedoria Regional

requerida. ***Determina-se seja cobrada a devolução dos autos dos processos nºs 00489-2008-001-04-00-0 e 01159.001/94-4, mediante expedição de notificação, bem como seja reduzido o prazo de cobrança dos processos em carga com peritos. Por fim, observem a Diretora de Secretaria, ou sua substituta legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE MANDADOS. Visto em correição.*** Conforme registros no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ relativos ao período de **26.3.2008 a 02.3.2009**, existem **06 (seis)** mandados com o prazo de cumprimento vencido. O mandado com carga OJ nº **001-01730/08** (Processo 01277-2008-001-04-00-0), com prazo de cumprimento vencido em 17/12/2008, foi concluído na data de hoje. Os mandados com carga OJ nºs **001-01636/08** (Processo 00692-2008-001-04-00-6), com prazo de cumprimento vencido em 19/01/2009, **001-01798/08** (Processo 00156-2007-001-04-00-0) e **001-01828/08** (Processo 00347-2008-001-04-00-2), estes dois últimos com prazo vencido em 26/01/2009, foram cobrados pela Unidade, com cumprimento, em 02/3/2008. O mandado com carga OJ nº **001-01699/08** (Processo 00350-2007-001-04-00-5), com prazo vencido em 10/12/2008, foi cobrado pela Unidade, com cumprimento, em 26/02/2009. O mandado com carga OJ nº **001-01827/08** (Processo 01346-2008-001-04-00-5), com prazo vencido em 26/01/2009, teve sua devolução sem cumprimento cobrada em 23/01/2009. ***Determina-se seja renovada a solicitação de devolução do mandado com carga OJ nº 001-01827/08 à Central de Mandados. Por fim, observem a Diretora de Secretaria, ou sua substituta legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. “Visto em Correição.*** Foram examinados **02 (dois)** Livros de Registros de Audiência, 2008 e 2009, referentes ao período de **27.3.2008 a 02.3.2009**. O livro de 2008 possui 02 (dois) volumes, sendo o 1º correspondente ao período de 07.01 a 30.6 e o 2º correspondente ao período de 1º.7 a 18.12; o livro de 2009 possui apenas o 1º volume correspondente ao período de 07.01 a 02.03. Em que pese se encontrem em bom estado de conservação e devidamente identificados, os livros apresentam apenas uma única irregularidade em afronta ao Provimento nº 213/01: **volume com mais de**



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

**200 folhas**, em desacordo com os arts. 47 e 63, “caput”, do Provimento 213/01 (volumes relativos ao ano de 2008). **Observem a Diretora de Secretaria ou sua substituta legal o disposto nos artigos 44, 47, 48, 'b' e 63 do Provimento nº 213/01”.** **4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações ocupadas pela 1ª

Vara do Trabalho de Porto Alegre são compatíveis com as necessidades do trabalho. Há 02 (dois) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) no gabinete da Juíza Titular, 01 (um) no gabinete do Juiz Substituto, 01(um) na sala reservada à análise dos processos em fase de execução e 01 (um) na sala de audiências. A Unidade conta com 18 (dezoito) computadores, sendo 11 (onze) na Secretaria, 02 (dois) no gabinete da Juíza Titular, 02 (dois) no gabinete do Juiz Substituto, 02 (dois) na sala dos processos em execução e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 06 (seis), sendo 02 (duas) multifuncionais – uma na Secretaria e outra no gabinete da Juíza Titular, mais 04 (quatro) impressoras comuns, distribuídas uma no gabinete do Juiz Substituto, uma na Secretaria e uma na sala de audiências, além de 01 (uma) na sala de análise de processos em execução, a qual, por se tratar de modelo antigo, não dispõe de cartuchos para reposição no almoxarifado. Há dois sanitários, um masculino e um feminino, em bom estado de conservação. A Secretaria possui duas salas anexas, nas quais são guardados os primeiros volumes, além de uma cozinha. Na vistoria do local, não foram constatados problemas ou irregularidades aparentes. **5. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser uma

constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados por amostragem nesta inspeção correcional, atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe a Diretora de Secretaria a freqüência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como abolindo a prática de efetuar anotações na capa dos autos,



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 no que respeita ao lançamento de termos e certidões fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se lacunas e espaços em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes, a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do Corregedor Regional, pelo Juiz que o editou, presente a orientação de que a assinatura ou mera rubrica de quem os expediu não supre a ausência de assinatura do Diretor da Unidade; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema inFOR, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(8)** proferida a sentença de liquidação nos processos onde há depósito recursal, seja esse de pronto liberado ao exeqüente até o limite do valor incontroverso da dívida, procedendo-se à execução apenas quanto a eventual débito remanescente; **(9)** certificado que o devedor não pagou a dívida nem garantiu a execução no prazo legal, seja, como primeira providência, em até 24 (vinte e quatro) horas, emitida ordem de bloqueio de valores via BACEN-Jud; **(10)** constatada a existência de valores passíveis de bloqueio via BACEN-Jud, seja imediatamente determinada sua transferência para conta judicial no montante necessário à cobertura da dívida exeqüenda, comunicando-se às instituições financeiras o levantamento do bloqueio sobre eventual excedente. **6.**

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na presente ata de



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

## **Corregedoria Regional**

inspeção, fixando-se prazo de 60 (sessenta) dias para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**  
**Desembargadora-Corregedora Regional**